Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 089/09 Processo: 644/09

ANT Projeto: 107/09 Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 30/10/09

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Parecer Favorável DATA: 16/11/2009

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: _____

Encaminhado p/ sanção em 30/11/09

Termino do prazo em. 21/12/09 + 48 hrs

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 10/11/09

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 17/11/2009 Aprovado

LEI Nº 1039, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – Construção da Escola Municipal no Balneário Vila Nova;
II – Ampliação da Escola Municipal Anita Miro Vernalha, localizada no Balneário Ipanema;
III – Ampliação da Escola Municipal do Balneário Primavera;
IV – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
V – Construção e/ou Revitalização de Praças nos Balneários de Pontal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná , 30 de novembro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Victor Kuck
Secretário Municipal de Finanças

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral do Município

Ofício nº 001/2010-GAB/INF

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Cópia de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 004/2010
Data 05/01/2010
Hora 14:21
Resp. Luciana Balle

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, em anexo, cópia das leis 1039 a 1046, sendo:

- **Lei nº1039/2009 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.";**
- **Lei nº1040/2009 que "Institui o Programa de Valorização Social "Proteção Já" e Revoga a Lei nº235/01".**
- **Lei nº1041/2009 que Cria o Fundo *Municipal* de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS;**
- **Lei nº1042/2009 que Dispõe sobre a instalação no Município de Pontal do Paraná de Antenas e Estações de Rádio-Base (ERBs) e Mini-Estações Rádio-Base (Mini-ERBs) de Telefonia Celular e Telecomunicações em Geral, Central Telefônica CT, Transmissoras de Radiodifusão, cria taxa de fiscalização de ERBs e equipamentos afins e dá outras providências";**
- **Lei nº1043/2009 que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 202.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município;**

- **Lei nº1044/2009 que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, n valor de R$ 130.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigent do Município";**

- **Lei nº1045/2009 que "Altera a Lei nº537/2004", e**

- **Lei nº1046/2009 que :"Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso dos imóveis que especifica ao PROVOPAR – Programa de Voluntariado de Pontal do Paraná."**

Sendo o que tinhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2009.

OFÍCIO N.° 290/2009

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei n.° 107/2009 – "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A".

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nelson [illegible]

Pr

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.290/2009

Nº PROCESSO
6059/2009

Assunto
Encaminha Projeto de Lei 107/2009

Data Entrada
30/11/09

Av. Beira Mar s/n° - Pontal do Sul – CEP 83255-
camara-ppr@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 107/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 17 e 24 de novembro de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão ás normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Construção da Escola Municipal no Balneário Vila Nova;
II – Ampliação da Escola Municipal Anita Miró Vernalha, localizada no Balneário Ipanema;
III – Ampliação da Escola Municipal do Balneário Primavera;
IV – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
V – Construção e/ou Revitalização de Praças nos Balneários de Pontal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da

quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 25 de novembro de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Oséias Leal
2º Secretário

PROJETO DE LEI 107/09

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A."

1

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – Construção da Escola Municipal no Balneário Vila Nova;
II – Ampliação da Escola Municipal Anita Miro Vernalha, localizada no Balneário Ipanema;
III – Ampliação da Escola Municipal do Balneário Primavera;
IV – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
V – Contrução e/ou Revitalização de Praças nos Balneários de Pontal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná , 29 de outubro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Victor Kuck
Secretário Municipal de Finanças

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 089/2009 –GAB/PGM

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 089/09

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, , a **Mensagem nº 089/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 644/09
Data 30/10/09
Hora 13:10
Resp

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N°089/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A."**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter autorização desta Casa de Leis para que o Município possa contratar operação de crédito visando a Construção da Escola Municipal no Balneário Vila Nova; Ampliação da Escola Municipal Anita Miro Vernalha, localizada no Balneário Ipanema; Ampliação da Escola Municipal do Balneário Primavera; Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde; Contrução e/ou Revitalização de Praças nos Balneários de Pontal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste .

A urgência é justificada na medida em que a autorização requerida é pressuposto para andamento do pedido junto à SEDU – Paranacidade, sendo portanto urgente a aprovação por parte desta Casa de Leis para que o Executivo possa dar andamento aos projetos acima citados.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado pela unanimidade dos nobres vereadores, em regime de urgência, diante dos fundamentos apresentados e do elevado interesse público que reveste a presente proposição e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2009.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA Câmara MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Aramís Mereb de Calixto, Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Oséias Leal,Valdevino Simões Perico, Marcos Fioravante e Laureci Schmitz de Moraes. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao senhor 1° Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para darmos início a sessão. 1° Secretário: Há quórum Senhor Presidente. Com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 36ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2° Secretário, Vereador Oséias Leal, que realize a leitura do Resumo da Ata da 35ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis. 2° secretário: Resumo da Ata da 35ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1ª secretário Vereador Osni Ceará que realize a leitura do pequeno expediente. 1° secretário: Ofício recebidos de diversos: Conferência Municipal de Pontal do Paraná. 4ª Conferência Estadual das cidades; dia 19/11/2009. Programação: 12:00h inicio do credenciamento;13:30h, termino do credenciamento,13:30- Abertura,14:00h Premiação do concurso de Redação,14:15h-Palestra: Deputado Federal Ângelo Vanhoni,14:45h-Leitura e aprovação do Regulamento da 4ª Conferência,15:00h,Trabalhos nos grupos temáticos, Eixo 01: Criação e implantação de conselhos das cidades, planos, fundos e seus conselhos gestores nos níveis Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal. Eixo -02: Aplicação do Estado da Cidade e dos Planos Diretores e a efetivação da função social da propriedade do solo urbano. Eixo -03: A integração Urbana no território: político fundiário, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e saneamento. Eixo 04; Relação entre os programas governamentais - como PAC e Minha Casa Minha Vida e Política de Desenvolvimento Urbano - 16:00h Coffee-break;16:10h – Apresentação das propostas e moções dos grupos temáticos pelos relatores na plenária para votação; 16:30h Leitura das propostas aprovadas;16:40h -Eleição dos delegados dos segmentos para a 4ª Conferência Estadual das Cidades; Eleições das entidades representantes dos

vereador Marcos Casquinha.Vereador Casquinha: Quanto ao parecer do nobre vereador Valdevino, o artigo 15 da Lei Orgânica, diz o seguinte; elaborar o Regimento Interno, elaborar, até estive consultando lá depois que vi o seu parecer da Comissão, eu vi no dicionário o que quer dizer elaborar, é organizar, não é mesmo? E esse aqui é o que equivale com a maioria, a maioria absoluta, que são 5 votos a 4, agora quanto ao o que vale no caso a maioria de que são em dois terços, é reformar e modificar, por que elaborar significa organizar, o reformar que dizer; reorganizar e refazer aquilo que esta feito, esta sendo ao contrario do seu parecer na Comissão de Justiça e Redação. Vereador Valdevino: Eu sigo o que esta escrito ali e mais que isso, o Presidente pode informar por que a gente consultou, Senhor Presidente tem ai o parecer? Presidente: É nós fizemos uma consulta ratificando o parecer da comissão, consultamos o IBAM, e através do Dr. Marcus Alonso Ribeiro Neves, consultor jurídico, manifestou o seu parecer dizendo que deve se dar por maioria simples, a votação para a aprovação do Regimento Interno, esse parecer esta aqui, vai ficar anexado ao processo,de votação ao projeto. Vereador Casquinha: Senhor Presidente baseado em qual artigo? Presidente; No art. 47 concomitantemente com o art. 29 da Constituição Federal, depois vereador eu passo uma copia desse parecer para o senhor. Encerrado o processo de discussão, em votação, solicito ao 1° secretario vereador Osni Ceará que proceda a chamada para votação. 1° secretario; Vereador Aramis; contra. Vereador João Barriga; Sim. Vereadora Profª. Laura; Sou Contra. Vereador Marcos Fioravanti: Sou contra. Vereador Marcos Cambará; Sou contra. Vereador Oseias; Sim. Vereador Osni Ceará; Sim. Vereador Dr. Valdevino; Pela modernidade sim. Vereador Nelson Mademar; como houve empate cabe a essa presidência o voto de minerva, voto pelo sim! Ratificando 5 (cinco) votos a favor e 4 (quatro) votos contra, aprovado em 1° votação. Concedo a palavra ao vereador Aramis.Vereador Aramís: Como o senhor considerou aprovado eu gostaria que constasse realmente em ata o meu voto contra e também dos vereadores que votaram contra. Presidente; Essa anotação não vai ser considerada por que tudo que acontece na sessão consta em ata. Em 1° discussão e votação o Projeto de Lei n° 107/2009, que, Sumula; "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de credito com a Agencia de Fomento do Paraná S.A." Esta em discussão. Vereador Valdevino: Embora seja presente de grego por que se vai deixar para o próximo Prefeito a divida a longo prazo, mais mesmo assim eu sempre penso no hoje, sou a favor, já dei o parecer a favor do empréstimo, mais é uma armadilha para o próximo Prefeito que vai ter que pagar, é uma forma de fazer cortesia com o chapéu alheio mais tudo bem,eu sou a favor a votar por que há necessidade de obras no momento agora é mais interessante, senhor presidente. Presidente: Continua em discussão.

Concedo a palavra ao vereador Oseias.Vereador Oseias: Eu repetindo as palavras do vereador Valdevino como é o momento é o agora não é depois ,pode acontecer, eu vou votar a favor mais mesmo achando que o município não tinha necessidade de fazer um empréstimo pagando 1% ao mês, sendo que o ano todo a gente viu o pessoal falando que tinha 7,8 milhões em caixa de superávit, apesar que isso ai o próximo Prefeito que vai pagar, o Prefeito atual vai pagar somente o ultimo ano, vai deixar esse presente de grego para o próximo mais como é para área de educação, área de saúde, eu não vou votar contra,eu vou votar a favor, por que eu não sou daqueles que vou votar contra por que tenho visto alguns companheiro que vota contra por que tem que votar contra por que é o vereador A ou vereador B que apresentou. Presidente: Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam com estão, os que forem contra levantem-se, aprovado em 1ª votação. Antes de encerrarmos a presente sessão gostaria de convidar os senhores a participarem da próxima sessão que será no dia 24 de novembro de 2009 ás 19:00 horas,e gostaria de agradecer a presença de todos, convidar vocês que nos acompanham pela internet, que voltem a assistir as sessões. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente Sessão. Para constar eu Lucinéa Balles, digitei a presente Ata e o 1º Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada, conforme vai devidamente ser assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

Nelson Lorençone

Presidente

Osni Alves de Abreu

1º Secretário

Oséias Leal

2ºSecretário

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA Câmara MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Aramís Mereb de Calixto, Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Oséias Leal,Valdevino Simões Périco, Marcos Fioravante e Laureci Schmitz de Moraes. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao senhor 1° Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para darmos início a sessão. 1° Secretário: Há quórum Senhor Presidente. Com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 37ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2° Secretário, Vereador Oséias Leal, que realize a leitura do Resumo da Ata da 36ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis. 2° secretário: Resumo da Ata da 36ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1ª secretário Vereador Osni Ceará que realize a leitura do pequeno expediente. 1° secretário: Recursos. Câmara Municipal de Pontal do Paraná,19 de novembro de 2009. Oficio n° 010/2009. Excelentíssimo Senhor Presidente. Assunto: Recurso contra parecer contrário da Comissão de Finanças. Exmo Senhor Presidente: Vimos pelo presente, em conformidade com o parágrafo segundo, do artigo 114, do Regimento Interno desta Casa de Leis,apresentar Recurso ao Plenário, em faze da decisão da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização que, emitiu parecer contrario a emenda modificativa de autoria do vereador Marcos Fioravante ao Projeto de Lei n°090/2009, que estima receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2010.Ora,extrai-se do parecer exarado que dita Comissão opinou, pela inadmissibilidade total da emenda.Superada essa questão e acreditando na tramitação regular do presente recurso, clama-se ao plenário desta Casa de Leis para que se teça a deliberação e análise de dita matéria, derrubando o parecer emitido pela r. Comissão. Diante do exposto, os vereadores que abaixo subscrevem, requerem que seja apreciado pelo Douto Plenário este recurso, para que seja posto em votação o parecer contrário da Comissão de Finanças, na emenda apresentada pelo vereador Marcos Fioravante,

Nelson Mademar: A favor. Presidente: Com cinco votos a favor e três contra e uma abstenção, esta aprovado o projeto na sua segunda discussão. Em segunda discussão e votação o projeto de resolução n°002/2009 que, Súmula, "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Esta em discussão, em votação, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Votaram contra o projeto de resolução n° 002/2009 o vereador Marcos Casquinha, vereador Marcos Cambará, vereadora Profª. Laura e o vereador Aramis, como houve empate cabe a essa Presidência o voto de minerva. Está aprovado o projeto de resolução n° 002/2009. Em segunda discussão e votação o projeto de Lei n° 107/2009, que, Súmula, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de credito com a Agencia de Fomento do Paraná S.A." Esse projeto foi amplamente discutido na 1° discussão, creio que não há necessidade vamos diretamente para a votação. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado por unanimidade. Em 1° discussão e votação o Projeto de emenda a Lei Orgânica n°005/2009, que Súmula, "A Emenda a Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná passa a vigorar com a seguinte redação." Esta em discussão. Concedo a palavra ao vereador Valdevino.Vereador Valdevino: Já foi exaustivamente discutido sobre a hora, a oportunidade que nós temos para deixar o nosso nome como esta ai, leia quem fez, na ultima pagina senhor presidente, leia ai quem fez, mal vai estar ali. Presidente: Vereadores constituintes, isso em 1997, Vereador Benedito Ferreira, vereador Donizete Feron de Oliveira e vereador Edson Augusto Batista Salgueiro, vereador Fernando Luiz Seren, vereador Gino Fernando Ronahak e o vereador Odair Serafim do Nascimento. Vereador Valdevino: Então a grande oportunidade que nós temos, não só de atualizar, todos sabem tanto é que teve a discussão ali é ou não e tem que estar votando, que nesse caso que são contraditórios tem que estar votando pelo plenário, de fazer uma coisa moderna, uma coisa atualizada, é essa é a oportunidade de deixar o seu nome na historia, que nós fizemos, então não vou discutir muito por que isso ai é questão de consciência, eu sou a favor lógico, até para poder adequar o Regimento com a Lei Orgânica, eu sou a favor e gostaria que os senhores vereadores acompanhassem. Presidente: Gostaria também senhor vereador, de

005/2009, e eu determino o seu arquivamento. Antes de encerrarmos a sessão, eu gostaria de comunicar ao vereador Marcos Casquinha,que o valor que foi investido na reformulação da Lei Orgânica e do Regimento Interno, encontra-se na prestação de Contas que a Câmara faz mensalmente e entrega a cada um dos senhores vereadores, eu gostaria que o senhor novamente lesse essa informação e esquecesse o discurso decorado.E comunicando aos senhores vereadores e os presentes também, que a emenda da Lei Orgânica e o novo Regimento Interno ficou 30 dias na mão dos senhores vereadores para analisarmos e para apresentar emendas, aditivas, supressivas, modificativa, faltou mais de trinta dias, cada vereador ficou com uma cópia e teve o tempo para se manifestar. A alegação de que não sabe o que esta se votando é infundada e inverídica. Antes de encerrarmos a presente sessão, convidando os senhores a participarem da próxima Sessão Ordinária que será realizada no dia 01 de dezembro de 2009 ás17: 00horas. Obrigados a todos que nos acompanharam no plenário e pela internet. Boa noite e vamos com Deus. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente Sessão. Para constar eu Lucinéa Balles, digitei a presente Ata e o 1° Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada, conforme vai devidamente ser assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

Nélson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1° Secretário

Oselas Leal
2°Secretário

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 155/09

HORA: 10:03

DATA: 23/11/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
23/11/09
Pontal do Paraná, 25/11/09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Adm.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 24/11/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 17 de novembro de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 090/2009, que,** Súmula: "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2010."

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Resolução n.º 002/2009, que,** Súmula: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 107/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Emenda a Lei Orgânica n.º 005/2009, que,** Súmula: "A Emenda a Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná passa a vigorar com a seguinte redação."

- **Votação Nominal, quorum 2/3 .**

Nelson Lorençone
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 154/09

HORA: 16:03

DATA: 16/11/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
16 / 11 / 09
Pontal do Paraná, 18 / 11 / 09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist Adm.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 17/11/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 10 de novembro de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 042/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de imóveis pertencentes à municipalidade, localizados em áreas com ocupação consolidada, para fins de regularização fundiária."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 090/2009, que,** Súmula: "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2010."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Resolução n.º 002/2009, que,** Súmula: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 107/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A."

Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º123/09

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2009.

Ilmo. Sr.

Osni Alves de Abreu.

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- "Projeto de Lei n° 107/2009. que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a agência de Fomento do Paraná S.A."

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
RECEBIDO
EM 13 / 11 / 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º122/09

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périco.

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- "Projeto de Lei n° 107/2009. que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a agência de Fomento do Paraná S.A."

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ENT 12 / 11 / 09

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº.:
MENSAGEM Nº. 89/09
AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de Créditos com a agencia de fomento do Paraná S/A".

Parecer ao Projeto de Lei nº. 107/09 - Do Poder Executivo

I - Relatório

O Executivo Municipal propõe o projeto de Lei acima, pretende autorização do poder legislativo para contrair empréstimo junto a SEDU, para atender diversos projetos principalmente na área de educação e saúde.

I – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o poder Executivo tem competência para propor o presente projeto.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo, como expõem em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal, não havendo óbice para sua aprovação.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade e da administração local.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser aprovado.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2009.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, que abaixo subscrevem em sessão de 16 de novembro de 2009, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº. 107/09.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2009.

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2009.

Presidente

Membro

Membro